



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26 / 2021

REFERENTE: Inexigibilidade 07/2021

Parceria / Colaboração com a Associação dos Proprietários do Assentamento Rural Fazenda Santa

Olimpia



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº 064/2021

Barra do Jacaré/ Pr, 26 de março de 2021.

**Exmo. Senhor**  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**Prefeito Municipal**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório “inexigibilidade” para a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.024/0001 - 47, com sede na Fazenda Santa Olímpia, s/n, no município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para auxiliar na manutenção e conservação do Meio Ambiente.

Em anexo:

- Termo de Colaboração nº 01/2021;
- Lei Municipal Nº 726/2020 Regulamenta Declaração de Utilidade Pública;
- Lei Municipal Nº 731/2020 Autoriza a Firmar Convênio;
- Portaria nº 078/2021 Comissão Permanente para monitoramento e avaliação dos repasses de subvenção;
- Decreto 1.401/2021.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Amarildo Aparecido do Nascimento**

**Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**





PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

**PEDIDO/ SOLICITAÇÃO**

**Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**Exmo: Sr<sup>a</sup> Andreia Aparecida Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer parceria entre o Município de Barra do Jacaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente com a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLÍMPIA, conforme Lei Municipal nº 731/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com essa entidade, para auxiliar nas despesas de custeio, manutenção e conservação a fim de que esta prossiga o trabalho de prestar serviços aos seus associados, atender aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN.**

**A Associação através da RPPN, busca manter assessoria junto aos proprietários na regularização de suas propriedades junto ao IAT, ajudando na manutenção e conservação do meio ambiente, conforme detalhado no Plano de Trabalho e firmado no Termo de Colaboração, já aprovado pela administração e conselho competente, o qual é parte integrante do presente pedido (em anexo).**

**JUSTIFICATIVA:**



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

A Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) é Unidade de Conservação de Uso Sustentável prevista na Lei Federal no 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Muitos estados brasileiros também já possuem normas próprias para reconhecimento de RPPNs pelo órgão ambiental estadual.

Esse modelo de conservação em terras privadas, dentro do qual a RPPN é criada por iniciativa dos proprietários da área, responsável por sua gestão e controle, tem se mostrado bastante eficaz no cenário das áreas protegidas do Brasil, compondo zonas de amortecimento, formando corredores de biodiversidade, protegendo parcelas significativas dos diferentes ecossistemas do país e prestando os mais diversos serviços ambientais à sociedade brasileira.

A consolidação das RPPNs no cenário nacional de áreas protegidas é sobretudo, à observância dos princípios e pressupostos básicos que nortearam sua criação. O engajamento dos proprietários nos esforços de conservação, a manifestação expressa da vontade de proteger a biodiversidade, a existência de áreas naturais significativas em propriedades particulares e o exercício pleno do direito de propriedade constituem os pressupostos que fortaleceram as RPPNs.

Valorizadas pela rigidez dos princípios que se fundamentam na proteção integral dos ecossistemas, na responsabilidade permanente dos proprietários, ainda assim, e, talvez, até mesmo por essa severidade, as RPPNs constituem, hoje, uma clara e inequívoca demonstração de que o Estado e Município, simplesmente, ao estimular e apoiar oficialmente a coletividade, obtém respostas não apenas satisfatórias, mas gratificantes, direcionadas à proteção do ambiente natural e à oferta de serviços ambientais oriundos das RPPNs., demonstrando eficácia e eficiência no atendimento aos anseios sociais e às necessidades ecológicas.

Há que se ressaltar, todavia, que, para a realização do referido certame, deve a Administração Pública dispor de previsão orçamentária, tendo em vista a onerosidade do referido procedimento.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

É indispensável que a referida correção ocorra de maneira prudente e responsável, atendendo aos ditames constitucionais e legais, adotando-se a estratégia mais eficaz e transparente e priorizando os preceitos legais e a gestão responsável dos recursos públicos.

Solicita – se, portanto, a realização de processo licitatório “inexigibilidade” com fincas a regularizar a situação que se explicita.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 24 de março de 2021.

**Amarildo Aparecido do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**